



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 16/2024

Florianópolis/SC, 07 de março de 2024.

**A Suas Excelências as(os) Senhoras(es)  
JUÍZAS(ÍZES) TITULARES E SUBSTITUTAS(OS) DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Assunto: Informa sobre cadastramento obrigatório no Domicílio Judicial Eletrônico e descontinuidade do credenciamento para receber citações pelo DEJT**

Senhora(or) Juíza(iz),

Considerando o início, em 1º-03-2024, da etapa de expansão da ferramenta [“Domicílio Judicial Eletrônico”](#), conforme o cronograma estabelecido pela [Portaria CNJ nº 46, de 23 de fevereiro de 2024](#), para que as pessoas jurídicas de direito privado realizem o cadastro obrigatório no Domicílio Judicial Eletrônico, nos termos do art. 236 do CPC e do art. 16 da [Resolução CNJ nº 455/2022](#), informo que a partir dessa data deverá ser determinado às empresas privadas o cadastramento no Domicílio Judicial Eletrônico e não mais o credenciamento junto ao PJe para recebimento de citações e intimações pelo DEJT.

Ressalto que, conforme cronograma divulgado na Portaria CNJ nº 46/2024, o período para cadastro das pessoas jurídicas de direito privado é de 1º-03-2024 a 30-05-2024. Excluem-se da obrigatoriedade as microempresas e as empresas de pequeno porte que possuem endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).

Caso não realizem o cadastro obrigatório no prazo estabelecido no cronograma, serão cadastradas compulsoriamente pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme dados constantes junto à Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Reforço que a partir de 1º-03-2024 as citações e intimações deverão ser realizadas pelo Domicílio Judicial Eletrônico para todas as pessoas que possuem essa funcionalidade disponível no PEC (Preparar Expedientes e Comunicações) do PJe.

Determino que seja inserido o seguinte texto em todas as **citações, intimações e atas de audiência**:

“Este Juízo adverte que a partir de 1º de março de 2024 é obrigatório o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado no Domicílio Judicial Eletrônico para recebimento de citações e intimações. Faça o seu cadastro (<https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br/>).”

Maiores informações podem ser obtidas na página do [Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ](#) e nos dispositivos acima mencionados. Por fim, informo que várias dúvidas quanto ao procedimento de cadastro foram respondidas e estão disponíveis no documento de [“Perguntas frequentes” \(FAQ\) do Programa Justiça 4.0](#).

Atenciosamente,

**NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**  
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional